



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 003/2023-CGJ

Altera o Provimento nº 05/2021-CGJ para acrescentar o inciso IV ao art. 3º e incluir o acervo paralisado como item a ser acompanhado no Programa de Acompanhamento Permanente – PAP.

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa do 1º grau do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 38 do Regimento interno do TJPA;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral de Justiça, com fundamentos no art. 152 c/c 168 do Código Judiciário do Estado do Pará, pode realizar a qualquer momento inspeções e correições permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica 1 de 2022 elaborada pela Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, que estabelece às Corregedorias a necessidade de consolidação do programa de acompanhamento e de aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso IV ao art. 3º do Provimento nº 05/2021-CGJ, com a seguinte redação:

Art. 3º

IV – reduzir a quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, não permitindo que processos com prioridade legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

permaneçam paralisados além desse prazo por falta de ato judicial nem cumprimento pela Secretaria/UPJ.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de Abril de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. Pinheiro', written over the printed name of the signatory.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça do TJPA